



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 124^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: O Desembargador João de Jesus Abdala Simões e os juízes Cássio André Borges dos Santos, Fabricio Frota Marques, Giselle Falcone Medina e Diogo Oliveira Nogueira Franco e remotamente: A Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha, o juiz Marcelo Manuel da Costa Vieira, Mara Elisa Andrade, bem como o Douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha. O Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil teve sua ausência justificada em razão de viagem a serviço. Havendo número legal, o Desembargador, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

II - JULGAMENTOS

1º PJE Nº 0600049-43.2024.6.04.0062 (PEDIDO DE VISTA)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR

EMBARGANTE: ERIC LIMA BARBOSA – ME

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES, OAB/AM Nº 13487-A E OUTROS

EMBARGADO: PARTIDO AVANTE DO MUNICÍPIO DE MANAUS

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORGHI, OAB/PR Nº 65314 E OUTROS

RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL

EM: 22.11.2024: O RELATOR PROFERIU VOTO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NO SENTIDO DE CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE.

ACOMPANHOU O ENTENDIMENTO DO RELATOR O DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, AIRTON LUIS CORRÊA GENTIL; E JUÍZE(A)S CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, FABRÍCIO FROTA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 124^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

EM 18.12.2024: PROCESSO FOI ADIADO POR AUSÊNCIA DO DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL.

2º PJE Nº 0600072-27.2024.6.04.0017

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL – HUMAITÁ/AM

ADVOGADOS(AS): ANA CRISTINA DE ALMEIDA GAIC, OAB/RO Nº 11704 E OUTRO

RECORRIDO: JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

ADVOGADOS(AS): JULIO CESAR DE OLIVEIRA MACIEL OAB/AM Nº 5172 E OUTROS

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA, E PARA QUE SEJA APLICADA MULTA EM SEU PATAMAR MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3º PJE N.º 0600050-93.2019.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EMBARGANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB/AM)

ADVOGADOS: YURI DANTAS BARROSO – OAB/AM 4.237 E OUTROS

RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES

EM 18.06.2024: O RELATOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PROFERIU O SEU VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO O ACÓRDÃO VERGASTADO QUANTO À APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EMBARGANTE, PORÉM DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS O VALOR TOTAL DE R\$ 2.361,32.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

EM 26.06.2024: O JUIZ VISTANTE INAUGUROU A DIVERGÊNCIA NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, APENAS PARA SANAR A CONTRADIÇÃO AVENTADA, MAS SEM IMPRIMIR-LHES EFEITOS MODIFICATIVOS QUANTO À APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, DAS CONTAS ANUAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 124^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DO EMBARGANTE, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DETERMINADO A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 15.229,32.

EM SEGUIDA, O JUIZ RELATOR PROFERIU COMPLEMENTO DO SEU VOTO NOS SEGUINTE TERMOS: "..., EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, REAFIRMO O VOTO ESPOSADO NA SESSÃO INAUGURAL PELO CONHECIMENTO E ACOLHIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS, MANTENDO O ACÓRDÃO VERGASTADO QUANTO À APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB/AM) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 46, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.546/2017, PORÉM DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS DO VALOR TOTAL DE R\$2.361,32 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), RESSALTANDO QUE O VALOR DE 15.229,32 DEVE SER CONTABILIZADO PARA EFEITOS DA RESERVA CONSTANTE NO ART. 2º DA EC N. 117/2022".

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO.

EM 29.07.2024: O JUIZ VISTANTE, INAUGURANDO NOVA DIVERGÊNCIA, PROFERIU SEU VOTO NO SENTIDO DE **CONHECER E PROVER PARCIALMENTE** OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DETERMINANDO QUE OS VALORES PAGOS DE FORMA INDEVIDA A SRA. GERALDA VITORINO DOS SANTOS NO MONTANTE DE R\$ 15.229,32 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) SEJAM UTILIZADOS NAS ELEIÇÕES SEGUINTES APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO.

EM SEGUIDA, O RELATOR RATIFICOU SEU VOTO EXARADO ANTERIORMENTE.

ATO CONTÍNUO, O DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DE IGUAL MODO, **RATIFICOU SEU VOTO DIVERGENTE INAUGURAL LANÇADO EM SESSÃO PRETÉRITA.**

ACOMPANHOU O VOTO DIVERGENTE INAUGURAL O DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELA DRA. MARA ELISA ANDRADE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 124^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PLACAR PARCIAL: 1 (RELATORIA) X 1 (DIVERGÊNCIA 1) X (DIVERGÊNCIA 2)

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES E AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL; JUÍZES ELEITORAIS: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA; DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS; DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO; DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES E DR. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO.

EM 18.12.2024: PROCESSO FOI ADIADO POR AUSÊNCIA DO DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL.

4º PJE Nº 0600216-14.2024.6.04.0045

RECURSO ELEITORAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA

ADVOGADO: HUGO FERNANDES LEVY NETO, OAB/AM Nº 4366 E OUTROS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO, JULGAR APROVADAS, COM RESSALVA, AS CONTAS ELEITORAIS DA RECORRENTE MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024, COM O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL DO VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), NOS TERMOS DO RELATOR.

III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

TRATA-SE DA PORTARIA SEDE Nº 806/2024 - TRE/AM, QUE DESIGNOU A MM. JUÍZA LÍDIA DE ABREU CARVALHO, JUÍZA DA 70^a ZONA ELEITORAL – MANAUS/AM, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA MULHER, DURANTE O BIÊNIO DE AGOSTO DE 2024 A AGOSTO DE 2026.

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTE PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO, ÀS 13H. E, PARA CONSTAR, EU, WALDINEY ALBUQUERQUE SIQUEIRA, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTE PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 124^a
SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

MANAUS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**